GIANT ARMADILLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 46.268.245/0001-03
("Fundo")

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025
("Consulta Formal")

HORA E LOCAL: Realizada em 12 de setembro de 2025, às 18:00 horas, na sede social da **NORONHA TRUST LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo.

CONVOCAÇÃO E MANIFESTAÇÃO: A Consulta Formal contou com a manifestação dos cotistas titulares de 79,44% (setenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do Regulamento, as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

MESA: Presidente: Victor Moreia; Secretário: Vinicius Ribeiro

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

ORDEM DO DIA: Diante do disposto, em linha com o item 5.5.9 da parte geral da atual versão do Regulamento do Fundo, a Administradora submete para deliberação pelos Cotistas as matérias abaixo, **as quais deverão ser aprovadas ou rejeitadas** ("Matérias da Ordem do Dia"):

1. Em primeiro lugar, a alteração do regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do **Anexo I** ("Novo Regulamento"), incluindo, sem limitação, para efetivar as mudanças a seguir indicadas:

a. a criação de duas novas subclasses da Classe Única, quais sejam a "Subclasse A" e a "Subclasse B", regidas por seus respectivos apêndices, sendo certo que a única subclasse até então existente passará a ser denominada "Subclasse C", bem como o estabelecimento dos direitos e obrigações que diferenciam as respectivas Subclasses e demais alterações decorrentes da criação de tais novas subclasses;

b. a inclusão e/ou alteração, conforme aplicável, das matérias sujeitas a deliberação em Assembleia de Cotista, bem como os respectivos quóruns de deliberação;

c. o estabelecimento de arbitragem como foro competente para resolução de controvérsias;

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

d. das referências à Companhia Investida no âmbito da política de investimento e demais dispositivos do Regulamento, conforme aplicável, para esclarecer o investimento indireto, por meio do New GA FIP e outras sociedades (conforme aplicável).

e. a inclusão da possibilidade de utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco para a atividade de gestão da carteira, nos termos do artigo 86, § 1º da Resolução CVM 175;

f. a modificação da ordem de distribuição dos recursos oriundos da alienação parcial ou total dos investimentos da Classe Única; e

g. a modificação das hipóteses de aplicação do direito de preferência quando da alienação de cotas no mercado secundário.

h. a modificação da cláusula 6.8, Efeitos da Renúncia Motivada e da Destituição Sem Justa Causa, em decorrência do valor do Laudo Atualizado.

2. Em segundo lugar, nos termos do item 4.4 do anexo do Novo Regulamento, deliberar sobre a realização da segunda emissão de cotas, consistindo em até 242.000 (duzentas e quarenta e duas mil) cotas da Classe Única do Fundo, observados os valores unitários indicados no item "d abaixo ("Preço de Emissão"), sendo até 10.000 (dez mil) Cotas Subclasse A, correspondente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); até 32.000 (trinta e duas mil) Cotas Subclasse B, correspondente a R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); e até 200.000 (duzentas mil) Cotas Subclasse C, correspondente a até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Cotas"), totalizando o montante conjunto de até R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Segunda Emissão", respectivamente), de forma que a Segunda Emissão não estará sujeita aos termos previstos na Resolução CVM 160;

a. Rito: as Cotas serão objeto de colocação privada, nos termos da Resolução CVM 160, não sendo objeto de registro perante a CVM. O Custodiante do Fundo será responsável pela colocação das Cotas.

b. Público-Alvo: a Colocação Privada será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

c. Montante Total da Colocação Privada: até R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), com base no Preço de Emissão das Cotas de cada subclasse;

d. Preço de Emissão: as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota, enquanto as Cotas Subclasse C serão subscritas pelo valor da Cota Subclasse C no fechamento do dia útil imediatamente anterior à subscrição. Todas as Cotas serão integralizadas na forma prevista no Novo Regulamento e nos documentos de subscrição das Cotas;

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

e. Integralização: nos termos do item 4.8 do anexo do Novo Regulamento, as Cotas objeto da Segunda Emissão serão integralizadas da seguinte forma: **(i)** as Cotas Subclasse C serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Valores Mobiliários, conforme laudo de avaliação a ser aprovado pelos Cotistas Atuais, nos termos do Art. 20, §6º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175; e **(ii)** as Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B serão integralizadas mediante o envio de Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional.

f. Distribuidor: **NORONHA TRUST LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 4º andar (parte), Conjunto 41, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90;

g. Direito de Preferência: Observado o item 4.6 do anexo do Novo Regulamento, os Cotistas desde já renunciam de maneira irrevogável e irretratável qualquer eventual direito de preferência para subscrever as Cotas emitidas nesta Segunda Emissão;

h. Capital Autorizado: A Administradora, o Gestor e os Cotistas reconhecem desde já que esta Segunda Emissão não será contabilizada, ainda que parcialmente, para fins de composição do Capital Autorizado.

3. Em terceiro lugar, nos termos do Art. 21, inciso IV do Anexo Normativo IV da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do item 5.2, alínea (p) da parte geral do Novo Regulamento, deliberar sobre:

a. a integralização pelos cotistas de quantas Cotas Subclasse C da Classe Única foram necessárias para fazer equivalência à entrega dos bens e direitos descritos no **Anexo III** a esta Consulta Formal, conforme valor indicado no laudo de avaliação do valor justo dos referidos ativos; e

b. o laudo de avaliação do valor justo dos ativos utilizados nas referidas integralizações, conforme **Anexo IV** a esta ata; e

4. Em quarto lugar, nos termos do Art. 27, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, deliberar sobre a realização de investimento, pela Classe Única, em cotas de emissão do New GA FIP, que será realizado nos termos abaixo:

a. R$20.248.555,00 (vinte milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a 20.248.555 (vinte milhões, duzentas e quarenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e cinco) cotas da subclasse AG de emissão do New GA FIP, a serem integralizadas à vista em bens e direitos mediante o aporte de 27.801.527 (vinte e sete milhões, oitocentas e um mil, quinhentas e vinte e sete) ações de emissão da Companhia Investida; e

b. Até R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), correspondente a até 42.000.000 (quarenta e dois milhões) de cotas da subclasse N de emissão do New GA FIP, a serem integralizadas em moeda corrente nacional mediante o envio de chamadas de capital pelo

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

administrador do New GA FIP, observado o disposto no respectivo compromisso de investimento assinado pela Classe.

DELIBERAÇÕES: Para fins de deliberação, os cotistas presentes, por unanimidade, aprovaram:

1. Em primeiro lugar, a alteração do regulamento do Fundo, passando a vigorar o Novo Regulamento, incluindo, sem limitação, para efetivar as mudanças a seguir indicadas:

a. a criação de duas novas subclasses da Classe Única, quais sejam a "Subclasse A" e a "Subclasse B", regidas por seus respectivos apêndices, sendo certo que a única subclasse até então existente passará a ser denominada "Subclasse C", bem como o estabelecimento dos direitos e obrigações que diferenciam as respectivas Subclasses e demais alterações decorrentes da criação de tais novas subclasses;

b. a inclusão e/ou alteração, conforme aplicável, das matérias sujeitas a deliberação em Assembleia de Cotista, bem como os respectivos quóruns de deliberação;

c. o estabelecimento de arbitragem como foro competente para resolução de controvérsias;

d. das referências à Companhia Investida no âmbito da política de investimento e demais dispositivos do Regulamento, conforme aplicável, para esclarecer o investimento indireto, por meio do New GA FIP e outras sociedades (conforme aplicável).

e. a inclusão da possibilidade de utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco para a atividade de gestão da carteira, nos termos do artigo 86, § 1º da Resolução CVM 175;

f. a modificação da ordem de distribuição dos recursos oriundos da alienação parcial ou total dos investimentos da Classe Única; e

g. a modificação das hipóteses de aplicação do direito de preferência quando da alienação de cotas no mercado secundário.

h. a modificação da cláusula 6.8, Efeitos da Renúncia Motivada e da Destituição Sem Justa Causa, em decorrência do valor do Laudo Atualizado.

2. Em segundo lugar, nos termos do item 4.4 do anexo do Novo Regulamento, a Segunda Emissão, de forma que a Segunda Emissão não estará sujeita aos termos previstos na Resolução CVM 160;

a. Rito: as Cotas serão objeto de colocação privada, nos termos da Resolução CVM 160, não sendo objeto de registro perante a CVM. O Custodiante do Fundo será responsável pela colocação das Cotas.

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

b. Público-Alvo: a Colocação Privada será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

c. Montante Total da Colocação Privada: até R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), com base no Preço de Emissão das Cotas de cada subclasse;

d. Preço de Emissão: as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) por Cota, enquanto as Cotas Subclasse C serão subscritas pelo valor da Cota Subclasse C no fechamento do dia útil imediatamente anterior à subscrição. Todas as Cotas serão integralizadas na forma prevista no Novo Regulamento e nos documentos de subscrição das Cotas;

e. Integralização: nos termos do item 4.8 do anexo do Novo Regulamento, as Cotas objeto da Segunda Emissão serão integralizadas da seguinte forma: **(i)** as Cotas Subclasse C serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Valores Mobiliários, conforme laudo de avaliação a ser aprovado pelos Cotistas Atuais, nos termos do Art. 20, §6º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175; e **(ii)** as Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B serão integralizadas mediante o envio de Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional.

f. Distribuidor: **NORONHA TRUST LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 4º andar (parte), Conjunto 41, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90;

g. Direito de Preferência: Observado o item 4.6 do anexo do Novo Regulamento, os Cotistas desde já renunciam de maneira irrevogável e irretratável qualquer eventual direito de preferência para subscrever as Cotas emitidas nesta Segunda Emissão;

h. Capital Autorizado: A Administradora, o Gestor e os Cotistas reconhecem desde já que esta Segunda Emissão não será contabilizada, ainda que parcialmente, para fins de composição do Capital Autorizado.

3. Em terceiro lugar, nos termos do Art. 21, inciso IV do Anexo Normativo IV da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do item 5.2, alínea (p) da parte geral do Novo Regulamento, deliberar sobre:

a. a integralização pelos cotistas de quantas Cotas Subclasse C da Classe Única foram necessárias para fazer equivalência à entrega dos bens e direitos descritos no **Anexo III** a esta Consulta Formal, conforme valor indicado no laudo de avaliação do valor justo dos referidos ativos; e

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

b. o laudo de avaliação do valor justo dos ativos utilizados nas referidas integralizações, conforme **Anexo IV** a esta ata; e

4. Em quarto lugar, nos termos do Art. 27, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, a realização de investimento, pela Classe Única, em cotas de emissão do New GA FIP, que será realizado nos termos abaixo:

c. R$20.248.555,00 (vinte milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a 20.248.555 (vinte milhões, duzentas e quarenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e cinco) cotas da subclasse AG de emissão do New GA FIP, a serem integralizadas à vista em bens e direitos mediante o aporte de 27.801.527 (vinte e sete milhões, oitocentas e um mil, quinhentas e vinte e sete) ações de emissão da Companhia Investida; e

Até R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), correspondente a até 42.000.000 (quarenta e dois milhões) de cotas da subclasse N de emissão do New GA FIP, a serem integralizadas em moeda corrente nacional mediante o envio de chamadas de capital pelo administrador do New GA FIP, observado o disposto no respectivo compromisso de investimento assinado pela Classe.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Mesa:

_____
Victor Moreira
Presidente

_____
Vinicius Ribeiro
Secretário

Clicksign ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

1 Ata AGC_Giant FIP_Alteração do Regulamento_12.09.25.pdf

Documento número #ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f

Hash do documento original (SHA256): 9d593a14f7a4c960d2988f6290b26227814fb7329e47e9192053e09b1e02fd33

Assinaturas

Victor Pereira Moreira
CPF: 484.988.868-21
Assinou como presidente em 15 set 2025 às 14:12:40

Vinicius Gomes Ribeiro
CPF: 078.880.923-73
Assinou como secretário(a) em 15 set 2025 às 14:29:23

Log

15 set 2025, 14:10:26	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 criou este documento número ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f. Data limite para assinatura do documento: 15 de outubro de 2025 (14:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 set 2025, 14:12:39	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de novembro de 2025 (11:34).
15 set 2025, 14:12:39	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.ribeiro@noronhatrust.com para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Gomes Ribeiro e CPF 078.880.923-73.
15 set 2025, 14:12:39	Operador com email victor.moreira@noronhatrust.com na Conta a7a5ebdb-9365-4b62-ac4d-9476f8860632 adicionou à Lista de Assinatura: victor.moreira@noronhatrust.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Pereira Moreira e CPF 484.988.868-21.
15 set 2025, 14:12:40	Victor Pereira Moreira assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.moreira@noronhatrust.com. CPF informado: 484.988.868-21. IP: 191.181.59.20. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

15 set 2025, 14:29:23	Vinicius Gomes Ribeiro assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.ribeiro@noronhatrust.com. CPF informado: 078.880.923-73. IP: 191.181.59.20. Componente de assinatura versão 1.1298.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 set 2025, 14:29:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ac36fffc-809d-41ed-9053-2b89197d5b1f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.